



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (PROCESSO Nº 19.00.5300.0004559/2025-45)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 4698, 3º Andar, Ed. Batel Office Tower, Curitiba/PR CEP 80240-000, neste ato representada por **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, CPF nº XXX.729.819-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.5300.0004779/2023-28 e 19.00.5300.0004559/2025-45, referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 31/2023, **com efeitos retroativos a 6/10/2025**, em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no IPCA de outubro de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento original.

II – Alterar os itens 9.9 e 9.10 da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 31/2023, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
[...]

9.9. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento.**

9.10. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III – Incluir a Cláusula Vinte ao Contrato CNMP nº 31/2023, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

20.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

20.2. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor **anual** do Contrato CNMP nº 31/2023, **a partir de 6/10/2025**, passa a ser de R\$ 12.797,64 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP nº 31/2023 - TA 2			
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Anual
1	Zênite Facil	3	R\$ 12.797,64

2.2 O valor global do Contrato CNMP nº 31/2023, **durante sua vigência de 5 (cinco) anos**, passa a ser de R\$ 62.288,41 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme quadro a seguir:

VALOR GLOBAL	
Contrato CNMP Nº 31/2023 - TA 2	
Período	Valor do Período
29/11/2023 a 29/11/2024	R\$11.670,00
30/11/2024 a 29/11/2025	R\$12.225,49
30/11/2025 a 29/11/2026	R\$12.797,64
30/11/2026 a 29/11/2027	R\$12.797,64
30/11/2027 a 29/11/2028	R\$12.797,64
Valor Total	R\$62.288,41

2.3 Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.716,45 (um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 590003

- II. Fonte de Recursos: 1000000000
III. Programa de Trabalho: PTRES 174664
IV. Natureza de Despesa: 33903901
V. Plano Interno: 25BIBLIO004
VI. Nota de Empenho: 2025NE0000414

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2 Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ZÊNITE INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA S.A.**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Melek Lorenzetti**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 15:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho**, **Ordenadora de Despesa**, em 15/12/2025, às 18:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1273848** e o código CRC **96CB2DE7**.